



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 014/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.019006/2019-61 e o que ficou decidido em sua 245ª reunião realizada em 31 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º e o § 4º do art. 21 da Resolução CONSUNI nº 55, de 04 de dezembro de 2018, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) para fins de preenchimento das vagas reservadas nos cursos de graduação e concursos públicos para provimento de servidores efetivos, no âmbito da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)

§ 1º A convocação e a instauração dos correspondentes procedimentos de análise e julgamento, ocorrerão mediante processo administrativo cuja condução estará a cargo de uma comissão nomeada pelo Reitor.

§ 4º Na hipótese de o processo concluir pela não confirmação do termo de autodeclaração nessas circunstâncias, o estudante em questão terá seu registro acadêmico cancelado, mantendo seu histórico acadêmico das disciplinas cursadas, sem prejuízo de qualquer responsabilização cível e criminal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**  
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
04-11-2019